

hipótese, remuneração complementar.

Art. 5º Os membros dos Tribunais Regionais representantes da Região do País devem, nessa condição, responsabilizar-se por consolidar os entendimentos, levantamentos e outros temas próprios da respectiva Região.

Art. 6º As reuniões do Comitê serão realizadas com a participação dos membros titulares em Brasília, salvo motivo justificado, a critério da Diretora-Geral do TSE.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA

PORTARIA TSE Nº 92, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, na forma do Anexo, incumbido de realizar estudos acerca dos modelos de prestação de assistência à saúde e apresentar relatório conclusivo à Diretora-Geral do TSE, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA

ANEXO

Marco Valério dos Santos – SGP (Coordenador)

Bruna Anahys da Silva – SGP (Coordenadora Substituta)

Yuri Sampaio Zuvanov – SGP

Sílvia Caldas Ferreira - SGP

Lília Maria da Cunha Fernandes - SPR

Daniel Carlos Lima Corrêa - STI

Francisca Uiara Alves Andrade - SGI

Ana Paula Muniz da Silva - SCI

Michelle Faria de Souza - SOF

Helke Cunha de Carvalho- SAD

Daniel Vasconcelos Borges Netto - SJD

Mércia Giselle dos Santos Oliveira - ASJUR

Antonio José Oliveira Silva - ASSERTSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)